



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

PROJETO DE LEI Nº 02 /94 de 05 de abril DE 1.994

**"DISPÕE SOBRE A DEMOLIÇÃO
DO PRÉDIO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA"**

A Câmara Municipal de Taguatinga-To
Decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal,
autorizada a demolir o prédio público municipal localizado a
praça Valdemar Carlos de Franca esquina com a viela que dá
acesso a praça Getúlio Vargas, nesta cidade.

Art. 2º - A demolição destina-se a
oferecer condições a Prefeitura, a implantar infra-estrutura
necessária ao melhoramento do tráfego de pessoas e veículos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, 05 de abril de 1.994

Aprovado Na 1ª, 2ª e 3ª Discussão:

Por unanimidade

Sala das Sessões 15 / 04 / 1994

GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal



AGORA É A VEZ DO POVO

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

J U S T I F I C A T I V A

Tal providência se faz necessário, diríamos que em caráter de urgência. Como é do conhecimento de todos, Taguatinga esta em franco processo de desenvolvimento. O Nosso Município é o que mais cresce na região Sudeste do Estado. Todavia, possui uma infra-estrutura viária deficitária, principalmente no centro da cidade onde se verifica um trânsito intenso e irregular responsável por inúmeros incidentes à locomoção de pedestres e veículos automotores e outros.

Com a demolição do referido prédio, a Administração Municipal duplicará a Rua, proporcionando a população um transito aceitável. Além de melhorar a infra-estrutura, a cidade ganhará mais beleza estética e funcionalidade viária.

Encaminha-se às comissões, para
os devidos pareceres.
Em: 13-04-94.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Aprovação Na 1ª, 2ª e 3ª Sessões
Por unanimidade
Data das Sessões 14 04 1994
Ass. Luis da Silva
VEREADOR DO Povoamento

Parecer nº 007/94 - Ref.Proj.de Lei nº 002/94-Executivo
"Dispõe sobre a Demolição do Prédio..."

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 13-04-94

Que seja de Apreciação Preliminar
por José Ferreira PELA APROVAÇÃO
MAURO — PELA APROV.

Parecer nº 007/94

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 13-04-94

Nadir Rodrigues de Oliveira
Joandy Tavares Costa pela Apreciação
Melhores Relatores da OCFA

Encaminha-se às comissões, para
os devidos pareceres.
Em: 13-04-94.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Processo Na 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussão
nº unanimidade
Sala de Sessões 14 04 1994
Ass. Flávio dos Reis
PUBRICA DO PRESIDENTE

Parecer nº 007/94 - Ref. Proj. de Lei nº 002/94-Executivo
"Dispõe sobre a Demolição do Prédio..."

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 13-04-94

Personagem de Almeida Spelvi D.
Ass. Gomes Ferreira
MAURO - PELA APROV.

Parecer nº 007/94

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 13-04-94

Mader Rodrigues de Oliveira
Juremy Tavares Costa S.C. pela APROVAÇÃO
Miralda Lima da Silva